



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 1093/2021.

Prefeitura de Trajano de Moraes	1093
Processo	1093
Fis	632
Roberto S. G. [Assinatura]	

Compromisso celebrado aos **06 (seis) dias** do mês de agosto do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo (a) Senhor. Secretário Municipal de Obras , representante do ÓRGÃO GERENCIADOR abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2021, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Senhor. João Alves Nogueira**, Carteira de Identidade nº 007.043.397-65, e inscrito no CPF/MF sob o nº 096806583.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO**

Empresa LL GASPAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.078/0001-08, com sede na Rua Oscar de Carvalho Jardim -182- Quadra. 0013, lote 007 - Vila Maturana – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato, representada pelo senhor **Luiz Henrique Gaspar Filho** , portador da Cédula de identidade RG de nº 204684633DIC-RJ , inscrito no CPF/MF sob o nº 140.979.267-64.

1) **DO OBJETO**

- 2) O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição futura e eventual de material hidráulico e esgoto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade.

2) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3) Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

3) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 4) O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 4) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 4) Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4) Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

J. H. S.
G. S. G.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura de Trajano de Moraes
Processo 1093
Fls 623 Pautado 2023

4) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5) - DA CONTRATADA

- 5) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 5) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 5) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 5) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 5) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 5) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 5) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 5) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 5) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 5) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 5) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 5) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5) - DO MUNICÍPIO

- 5) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 5) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Prefeitura de Trajano de Moraes	103
Processo	634
Fis	Ruberto

5) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor **Luiz Carlos da Silva Caetano**, matrícula. 4455 , lotada na Secretaria de Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

8) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

12) - Fazem parte integrante e complementar desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

13) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

14) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

16) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



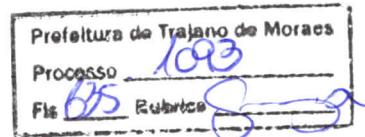
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**

ITEM	MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	TUBO DE PVC 85 MM (3P), 6 MTS, SOLDÁVEL NBR 5648	20 und		337,00	6.740,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					6.740,00

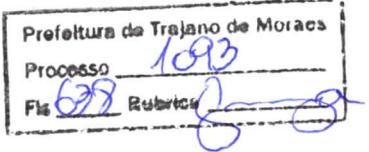
João Alves Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador.



Luiz Henrique Gaspar Filho
LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Cadastrado

22.223.078/0001-08
LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R OSCAR CARVALHO JARDIM, 182 - 913
LT 07 - VILAMATARUNA - CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ

22.223.078/0001-08
LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R OSCAR CARVALHO JARDIM, 182 - 913
LT 07 - VILAMATARUNA - CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA M. DE TRAJANO DE MORAES. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO INICIAL N.º 15/2021 DA PBM					
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras. EMPRESA DENTRORA DO REGISTRO, LL GASPAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ 22.223.078/0001-08. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1093/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 09/2021 OBJETO: Aquisição futura e eventual de material hidráulico e esgoto , em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PRAZO: 12 (doze) meses INÍCIO: 08/08/2021. TÉRMINO: 08/08/2022. VALOR REGISTRADO: R\$ 6.740,00 (Seis mil setecentos e quarenta reais).					
ITEM	MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	TUBO DE PVC 85 MM (3P), 6 MTS, SOLDÁVEL NBR 5848	20 und		337,00	6.740,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					6.740,00
<small>João Alves Nogueira Secretário Municipal de Obras Órgão Gerenciador</small>					

PUBLICADO

JORNAL: GAZETA RECIPIOS SERRA MPR

EDIÇÃO: 698 ANO: XXII

DATA: 10-08-2021